

PREFEITURA DE TIMBÓ
TERMO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 92 2015 – PMT

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento em sua decisão, resolve ANULAR o processo de Inexigibilidade n.º. 92/2015 e todos os atos e procedimentos dele decorrentes, cujo objeto versa acerca da Execução de serviços de pavimentação tipo lajota de 379,58, m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) da Rua Arnoldo Gessner, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 23/2015.

MOTIVO: processo de inexigibilidade desenvolvido/cadastrado erroneamente em nome da empresa V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda, quando a credenciada por predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros é TORDO Engenharia Civil e Ambiental Eirelli EPP, conforme documentos anexados.

Timbó (SC), 18 de setembro de 2015
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos